



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024 – Protocolo nº 0826/24
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00.”.
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0826/24, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a referida abertura de crédito adicional especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Funcional: Aquisição de Veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – CRAM, Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente;

b) do Fundo Municipal de Assistência Social:

b.1) na Funcional: Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio-funeral e Translado, bem como Aquisição de Passagens para os Migrantes para o Retorno a seus Domicílios, Categoria Econômica de Indenizações e Restituições;

b.2) na Funcional: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Idoso, Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores;

Ainda conforme a proposição do Poder Executivo Municipal servirão de recurso para atendimento das despesas de que trata o Projeto a redução de valores de recursos não vinculados de impostos – livre.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

Ver. CARLOS DELGADO
Relator

De acordo:

Contrário: